

# POLÍTICAS DE EXTENSÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC**

**Caratinga-MG  
Fevereiro de 2022**

## **POLÍTICA DE EXTENSÃO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Atualmente, jovens precisam ser protagonistas do seu próprio desenvolvimento e de suas comunidades, por isso é necessário incorporar estratégias de aprendizagem mais flexíveis e abrangentes, trabalhando o ser humano como é, um ser completo. Uma possibilidade para relacionar o indivíduo ao mundo onde vive passa pelo desenvolvimento de competências sócio emocionais, que visam uma educação integral do ser, assim como o Projeto Acadêmico da IES, que é voltado para o desenvolvimento físico, intelectual, emocional e social.

Este protagonismo é estimulado por projetos e programas de pesquisa e extensão primando pela promoção do desenvolvimento local e regional de onde suas unidades estão instaladas, estimulando alunos e professores para atividades além da tradicional sala de aula, tendo outros espaços dentro e fora da instituição que incitam a aprendizagem autônoma e orientado pelos docentes.

Entende-se, assim, que as ações de extensão são componentes fundamentais para o enriquecimento do currículo acadêmico, além de contribuir para a renovação didática e a ampliação da sala de aula. Além de promover a criatividade, a iniciativa e a consciência cidadã, o Centro Universitário de Caratinga acredita que, por meio das atividades extensionistas, saberes e relações pedagógicas essenciais são construídos.

Como processo acadêmico, as ações de extensão são indispensáveis à formação acadêmica e cidadã do aluno e à qualificação do professor, na medida em que contextualizam os saberes acadêmicos e estimulam uma prática integradora, inter e multidisciplinar, em sintonia e compromissada com novos conhecimentos e com a realidade da demanda social.

A extensão do Centro Universitário de Caratinga se pautará nos princípios da ETICA, MORAL, COMPROMISSO COM A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E CULTURAL, LIBERDADE, IGUALDADE, AUTONOMIA, PLURALIDADE, SOLIDARIEDADE, JUSTIÇA E HUMANIZAÇÃO.

O Centro Universitário de Caratinga, tomando como parâmetros os padrões de qualidade referendados pelo MEC, pretende desenvolver atividades de extensão, envolvendo todo o corpo docente, discente e comunidade local em discussões sobre temas vinculados aos cursos existentes, incentivando a elaboração e implementação de projetos locais e regionais, em parcerias com o setor público, privado e terceiro setor. E desta forma possibilitar a realização de ações institucionais internas, transversais a todos os cursos, e externas, por meio de projetos de responsabilidade social, por meio das políticas de extensão.

As ações acadêmico-administrativas previstas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas, na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201. Os projetos de extensão devem dar preferência a ações cujo impacto social causado redunde em melhoria na qualidade de vida e na dinâmica da região geográfica na qual a Instituição está localizada, promovendo assim a diminuição das desigualdades sociais, a preservação de valores culturais, o bem estar biopsicossocial dos indivíduos, o direito à informação, respeitando a diversidade e promovendo transformações.

Para o Centro Universitário de Caratinga a extensão tem um alto significado social, cultural e educativo. É neste momento que o estudante entenderá o seu grande valor para a comunidade e vice versa. As atividades de extensão serão permanentemente incentivadas pela IES, todos os segmentos deverão envolver com estas atividades. Para os cursos de graduação são priorizadas as atividades que possibilitem a interação com a sociedade, para a produção e aplicação do conhecimento, e o consequente enriquecimento curricular. As atividades de extensão serão realizadas sob a forma de programas sociais, cursos, palestras, prestação de serviços, assessorias e consultorias nas áreas técnica, científica e cultural, bem como eventos, eventos científicos, feiras, seminários e congressos, e diversas outras sempre com ênfase à cultura local e regional.

Dentro do conceito de interlocução da extensão com o ensino, tendo em vista que as políticas desta dimensão pretendem promover espaços diversificados para o aprender, e a extensão pode prover novos espaços onde docente e discente sejam capazes de adquirir saberes, sistematizá-los e divulgá-los.

Para o Centro Universitário de Caratinga a extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Em conformidade com a legislação vigente, a extensão do Centro Universitário de Caratinga:

Item I - As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Item II - Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - A produção de mudanças na própria Instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Item III - Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII – A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Item IV - São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Item V - As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional. A extensão busca estar sujeita à contínua auto avaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a

relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais:

I - A identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - A contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - A demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

A Instituição dispõe de instrumento que fornece indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão. Obrigatoriamente a IES cumprirá no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas na legislação vigente.

Além das atividades de extensão fazem parte da matriz curricular dos cursos: obrigatoriamente deverá existir a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nestas instituições de ensino superior; as atividades de extensão possui coordenação e docentes responsáveis pela orientação nos cursos de graduação e pós graduação; é plenamente permitido que todos os segmentos da Instituição possam participar de quaisquer atividades de extensão, desde que não desrespeite requisitos especificados nas normas pertinentes.

Para efeitos da concepção de extensão, o Centro Universitário de Caratinga possui os princípios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, sendo obrigatório constar nos projetos pedagógicos dos cursos superiores desta Instituição informações que versam sobre: O planejamento e as atividades institucionais de extensão; A forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superior, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas; As estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão; As políticas de implantação do processo autoavaliativo da extensão; As estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constam no art. 4º das RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Existe a previsão no orçamento institucional que garante as estratégias de financiamento das atividades de extensão. No Art. 14, 15, 16, 17 e 18 da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 consta a seguinte redação: que os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação, apesar da descrição de trechos da resolução, a IES aplicará na íntegra a presente normativa.

As atividades de extensão devem ter em sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo. Podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes. A instituição de ensino superior deve estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão e assim a IES procederá com a sua extensão.

**Diante das exposição o Centro Universitário de Caratinga considera que a extensão se consolidará com as seguintes propostas:**

- Em Visita Técnica;
- Em Programas de Extensão;
- Simpósios;
- Participação em congressos e outros eventos diversos;
- Palestra Assistida ou Ministradas;
- Momento Cultural;

- Participação em Mostra de Trabalhos Científicos;
- Curso Assistido ou Ministrado;
- Curso como Participante;
- Curso à Distância assistidos ou ministrados;
- Prestação de serviços ofertados pela IES;
- Publicações e outros produtos acadêmicos: produção de publicações e de produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, tais como cartilhas, vídeos, filmes, softwares, anais, revistas, livros, CDs, entre outros.
- E diversos outros.

Obs: a IES destinará parte das suas receitas para o estímulo do ensino pesquisa e extensão.

A descrição das políticas institucionais e de ações acadêmico administrativas prevista para a extensão estão alinhadas com as políticas estabelecidas, considerando práticas efetivas, com previsão de divulgação no meio acadêmico e estímulo com programas de bolsas e possibilitará práticas inovadoras.

Caratinga, 04 de fevereiro de 2022

**Prof. Antonio Fonseca da Silva**  
Reitor do UNEC

**Prof.<sup>a</sup> Raquel Carvalho Ferreira**  
Pró – Reitora de Ensino do UNEC

## RESOLUÇÃO Nº04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

### INSTITUI A POLÍTICA DE EXTENSÃO

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário de Caratinga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de instituir a Política de Extensão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Política de Extensão no Centro Universitário de Caratinga.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Antônio Fonseca da Silva**  
Reitor do Centro Universitário de Caratinga – UNEC